



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 – 3151-1258
CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 13 DE 20 DE MAIO DE 2004

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/04.

AUTORIZA A PERFEITURA MUNICIPAL DE CANAS A CELEBRAR CONVÊNIO E RECEBER, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP.

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprido as cláusulas e condições nele previstos;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, em observância do artigo 10º do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de maio de 2004.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

Visa a presente mensagem, obter autorização para celebração de convênio de recebimento de recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, para aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo urbano residencial.

A aquisição de mencionado bem, é antigo sonho desta administração, e com toda certeza de nossos munícipes, pelo que, a aprovação da presente é medida de extrema importância.

Por tratar de matéria de grande relevância para o Município, requeremos que tramite em regime de urgência.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 131/04

Canas, 20 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta E. Casa de Leis, a Mensagem nº 10 de 18 de maio de 2004, e 13 de 20 de maio de 2004.

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., tendo-se em vista a necessidade premente de destinar-se dotação para recebimento da verba para manutenção do transporte escolar (convênio autorizado pela Lei 250/04), bem como para celebração de convênio para aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo urbano residencial, **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se com a maior brevidade possível.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ANTÔNIO CARLOS VENTURA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>20/05/04</u> Salda: <u>-1-1-</u>	
Nº: <u>382</u> Funcionário: <u>Liliana</u>	